



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 20 DE JULHO DE 2022.

REVOGA OS ITENS 5.1 E 5.2, DA TABELA I, DA LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Unistalda-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Ficam revogados os Itens 5.1 e 5.2, da Tabela I, da Lei Municipal nº 424 de 30 de dezembro de 2019 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 424 de 30 de dezembro de 2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda-RS, em 20 de julho de 2022.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Em __/__/2022.

VANDIELE LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36, DE 20 DE JULHO DE 2022.

REVOGA OS ITENS 5.1 E 5.2, DA TABELA I, DA LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que revoga os itens 5.1 e 5.2 da Tabela I, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 424/2019, em razão de tratar-se de taxas que estarão dispostas em projeto de lei encaminhado (em anexo) à Câmara de Vereadores que irá tratar exclusivamente dos procedimentos relativos a marca de gado, ou seja, estará sendo regulamentada sua obtenção em legislação própria do Município.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, 20 de julho de 2022.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal